

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0448.2026.AC-43.PE.0278.SAD.SDAAPP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90278.2026
SEI Nº 0001210011507.000017/2026-07

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação Deivson Michel Gomes de Sena, designado por meio da Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Abertura de Processo Licitatório (doc. SEI nº 87264081), e com a respectiva autorização do Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITENS, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de CAMINHÃO TIPO TOCO CAÇAMBA, CARRETA AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PERFURATRIZ, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, TRATOR AGRÍCOLA, MICROTRATOR, CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Programa de Apoio ao Produtor Rural - PRORURAL.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Os itens X, XI e XII são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em 17.352.693,34 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), distribuído na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa SDA: 44.90.52

Elemento de Despesa PRORURAL: 44.90.52

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.11. Profissionais organizados em cooperativa na licitação;

3.4.12. Pessoas Físicas;

3.4.13. Agricultor familiar/ Produtor rural.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 –A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1.nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% do valor estimado máximo do item a ser disputado.

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.2.Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3.O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4.A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5.Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6.Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8.Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10.Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto-fechado conforme Termo de Referência.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos

lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

9.15. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 9.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Quando a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido, o Agente de Contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento máximo estimado.

11.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6.0 sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6.A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7.Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8.Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9.A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10.A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2.Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

13.3.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar a(s) proposta(s) acompanhadas dos seguintes documentos: Proposta de preços conforme modelo constante no Anexo B do presente Termo de Referência e ficha técnica, manual do fabricante, folder ou catálogo, em língua portuguesa, que contenha as informações e características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações descritas no quadro resumo presente no Anexo D do termo de referência (Anexo I deste edital), bem como, considerando a natureza e peculiaridade de cada item da contratação, os requisitos a seguir elencados:

13.3.1.1. Informações Gerais:

a) Marca e modelo do veículo: Nome comercial completo.

b) Ano de fabricação e modelo: Ano em que o veículo foi fabricado e modelo do ano correspondente.

c) Certificação e homologações: Informações sobre conformidade com normas e certificações (ex.: INMETRO, Proconve).

13.3.1.2. Dimensões e Capacidades:

a) Dimensões externas: Comprimento, largura, altura e distância entre eixos.

b) Capacidade do porta-malas: Volume (litros).

c) Capacidade do tanque de combustível: Volume (litros).

d) Peso bruto total (PBT): Peso máximo permitido (kg).

e) Capacidade de carga útil: Peso que pode ser transportado (kg).

13.3.1.3. Equipamentos e Acessórios:

a) Itens de segurança: Airbags, ABS, controle de tração/estabilidade, assistência de frenagem etc.

b) Conforto e conveniência: Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema multimídia, ajuste do banco do motorista etc.

c) Tecnologias embarcadas: Sensores, câmeras, assistentes de direção, conectividade Bluetooth/USB etc.

13.3.1.4. Garantias e Serviços:

a) Garantia de fábrica: Período ou quilometragem coberta.

b) Plano de manutenção: Frequência e custo estimado das revisões periódicas.

c) Na proposta deverá constar a indicação da marca e modelo do produto, vinculando o fornecimento do referido objeto.

d) Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, materiais, combustível, tributos, frete, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada. No caso do caminhão com baú frigorífico, o valor proposto deverá contemplar todas as despesas com

emplacamento, licenciamento, regularização e seguro obrigatório (DPVAT), devidamente pagos, nos termos da legislação vigente.

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3.A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8.Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9.Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10.Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13.12.Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2.Habilitação Jurídica:

14.2.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante;

14.3.5.0 fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8.As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de veículos comuns (considerando os diversos daqueles voltados para o meio agrícola)/máquinas agrícolas.

14.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no máximo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 11 exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

14.4.1.3. Para fins de aferição do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.1.4. Considerando a natureza indivisível do bem presente nos itens 4, 9, 10 e 12 será considerado compatível em características o fornecimento de, no mínimo, 1 (um) veículos agrícolas.

14.4.2. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.2.4. Na hipótese de o distribuidor da sede ou domicílio da licitante não emitir certidão específica de falência, admite-se a apresentação de certidão de abrangência mais ampla, desde que nela conste declarada a ausência de processo falimentar em curso.

14.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3.Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1.Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4.Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5.Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1.Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6.Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8.Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9.Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

14.7.10.Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1.Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2.A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11.Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12.Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1.É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.3. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.3.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.4.Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.4.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.5. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.6. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à

autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6.A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8.Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8.Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9.As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11.Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4.Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. A operacionalização dos pagamentos decorrentes da contratação observará a sistemática de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual por meio de instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, devendo a futura contratada proceder à abertura de corrente na referida instituição, na forma, condições e prazos previstos na minuta do contrato (Anexo IV).

22.9. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

22.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, data e assinatura eletrônica.

DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA

Pregoeiro/AC-43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0448.2026.AC-43.PE.0278.SAD.SDAAPP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90278.2026
SEI Nº 0001210011507.000017/2026-07

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI Nº 2200000008.005894/2025-71

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de CAMINHÃO TIPO TOCO CAÇAMBA, CARRETA AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PERFURATRIZ, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, TRATOR AGRÍCOLA, MICROTRATOR, CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO, visando atender as necessidades do(a) Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca– SAD e ao Programa de Apoio ao Produtor Rural PRORURAL, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo D.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares item 1, anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares item 6, anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares item 5, anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares item 8, anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, tendo em vista que o objeto da presente contratação não demanda a conjugação de esforços técnicos, operacionais ou econômico-financeiros de múltiplas empresas para sua adequada execução.

2.5.3. No caso concreto, não se verifica a presença de elementos que justifiquem a admissão de consórcios, especialmente quanto à complexidade, vulto ou especificidade do objeto. A presente licitação tem por finalidade a formação de registro de preços para aquisição de bens comuns, consistentes em veículos de carga e maquinário agroindustrial (caminhão tipo toco caçamba, carreta agrícola, escavadeira hidráulica, perfuratriz, retroescavadeira, trator, trator agrícola, microtrator e caminhão com baú refrigerado).

2.5.4. Tais bens são padronizados, produzidos em escala industrial e amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas objetivamente definidas, nos termos do conceito de bens comuns previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, sua comercialização é realizada, via de regra, por fornecedores individuais plenamente capacitados, inexistindo necessidade de integração de tecnologias distintas, execução de etapas interdependentes ou mobilização de estruturas complexas que justifiquem a formação de consórcio.

2.5.5. A vedação, portanto, encontra respaldo no entendimento de que a admissão de consórcios deve ser medida excepcional, aplicável apenas quando o objeto licitado apresentar elevada complexidade técnica, grande vulto ou exigir a soma de capacidades que, isoladamente, não seriam suficientes para assegurar a execução contratual.

2.5.6. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que a participação em consórcio pode ser restringida pela Administração, desde que haja motivação técnica e econômica suficiente, como no presente caso, em que sua admissão não agregaria competitividade, podendo, inclusive, restringir indevidamente o caráter competitivo do certame, ao favorecer a formação de estruturas artificiais sem ganho efetivo de eficiência.

2.5.7. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada, proporcional e devidamente motivada, alinhando se aos princípios da eficiência, competitividade e economicidade que regem as contratações públicas. 2.5.8. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que o objeto contratual não se coaduna com o regime jurídico próprio das cooperativas, especialmente no que se refere à ausência de vínculo de subordinação entre cooperados e à forma de execução dos serviços ou fornecimentos.

2.6.2. No caso concreto, a presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para fornecimento eventual de bens comuns, consistentes em veículos de carga e maquinário agroindustrial, cuja execução contratual demanda responsabilização direta, padronização de entrega, garantia técnica e assistência pós-venda, obrigações estas que pressupõem estrutura empresarial organizada e hierarquizada, incompatível com o modelo cooperativista.

2.6.3. Nos termos da Lei nº 12.690/2012, as cooperativas caracterizam-se pela autonomia de seus cooperados, inexistindo relação de subordinação, o que pode comprometer a adequada execução contratual em objetos que exigem controle operacional centralizado, uniformidade de procedimentos e responsabilização objetiva do fornecedor.

2.6.4. Ademais, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a participação de cooperativas pode ser legitimamente restringida quando o objeto licitado envolver atividades que, por sua natureza, exijam elementos típicos de organização empresarial, tais como direção unificada, padronização de processos e assunção integral de responsabilidades contratuais, sob pena de risco à execução e à fiscalização do contrato.

2.6.5. Ressalte-se, ainda, que a vedação não afronta o caráter competitivo do certame, mas, ao contrário, visa resguardar a segurança jurídica da contratação e a adequada execução do objeto, evitando a participação de entidades cuja natureza jurídica não se mostra compatível com as obrigações contratuais a serem assumidas.

2.6.6. Dessa forma, a restrição ora estabelecida revela-se motivada, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público

3. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

3.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a natureza do objeto e a dimensão econômica da contratação não se mostram compatíveis com a atuação individual desprovida de estrutura empresarial.

3.2. No caso concreto, a presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para o fornecimento eventual de bens comuns, consistentes em veículos de carga e maquinário agroindustrial, tais como caminhões, tratores e equipamentos pesados. Trata-se de bens que demandam, para sua adequada execução contratual, capacidade logística, estrutura operacional organizada, assistência técnica especializada, garantia de fábrica e regularidade fiscal e comercial compatível com fornecedores do setor.

3.3. A execução dessas obrigações pressupõe a existência de organização empresarial formalmente constituída, apta a assegurar não apenas o fornecimento dos bens, mas também o cumprimento de obrigações acessórias relevantes, como suporte técnico, manutenção, reposição de peças e responsabilização contratual, elementos que extrapolam a capacidade típica de atuação de pessoas físicas.

3.4. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR E/OU PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de agricultor familiar e/ou produtor rural na presente licitação, tendo em vista que natureza, as características e as especificações técnicas do objeto não guardam compatibilidade com as atividades econômicas tipicamente desenvolvidas por esses agentes. A contratação refere-se à formação de registro de preço para o fornecimento eventual de veículos de carga e maquinário agroindustrial, bens que exigem cadeia produtiva industrial estruturada, padronização técnica e atuação no mercado fornecedor especializado.

3.4.2. Os agricultores familiares e produtores rurais, conforme definidos na Lei nº 11.326/2006, exercem, em regra, atividades voltadas à produção agropecuária, não se caracterizando como fabricantes ou distribuidores de bens industrializados dessa natureza, tampouco dispondo, ordinariamente, de estrutura empresarial apta a assegurar fornecimento contínuo, com garantia de fábrica, certificações técnicas e assistência especializada.

3.4.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração estabelecer condições de participação compatíveis com o objeto licitado, de modo a assegurar a adequada execução contratual e a seleção da proposta mais vantajosa. Nesse contexto, a vedação ora estabelecida revela-se medida motivada e proporcional, alinhada aos princípios de eficiência, da economicidade e da segurança da contratação pública, sem prejuízo à competitividade, haja vista ampla existência de fornecedores empresariais aptos no mercado.

4. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo D), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

4.1.1. Adequação à agricultura familiar: equipamentos dimensionados para pequenas áreas de produção, de fácil operação e manutenção, com baixo consumo energético ou de combustível, respeito às normas técnicas ABNT NBR ISO 4254/2022- sobre segurança de máquinas; ABNT NBR ISO 12100- segurança de máquinas agrícolas; ABNT NBR NM ISO

13857- definição de distância de segurança; NR 12/2013 com atualização em 2022- segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

4.1.2.Da Robustez e resistência: materiais com durabilidade comprovada para uso frequente em condições rurais, com resistência à umidade, poeira e terrenos acidentados e que estejam em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 4254/2022 que versam sobre resistência de componente e proteção contra falha mecânica e ABNT NBR ISO 3463/2019 norma sobre impacto real, deformações e resistência.

4.1.3.Preferência por equipamentos com menor emissão de poluentes atmosféricos e que atendam a normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), quando aplicável;

4.1.4.Ergonomia: o design do equipamento deve minimizar o esforço físico excessivo e posturas inadequadas e possuir controles acessíveis e de fácil manuseio;

4.1.5.Dispositivos de segurança: presença de protetores em partes móveis, sistemas de parada de emergência, estabilidade do equipamento para prevenir acidentes, conforme cada item;

4.1.6.Disponibilidade de peças e assistência: a existência de uma rede de assistência técnica acessível e a facilidade de encontrar peças de reposição a preços justos são cruciais para evitar que o equipamento se torne obsoleto rapidamente;

4.1.7.Disponibilizar kit conforme resolução 859 19/07/2021 contran quando necessários aos itens presentes nesta contratação;

4.1.8.para choque homologado conforme resolução 952 28/03/2022 contran, nos itens necessários;

4.1.9. protetor lateral conforme resolução 953 28/03/2022 contran, nos itens que se enquadrem;

4.1.10. equipado com todos os itens de segurança exigidos na legislação vigente, inclusive com uma lona tela proteção (item caminhão), atendendo as determinações presentes em demais normas obrigatória.

4.1.11. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

4.2. GARANTIA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.2. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

4.1.3. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

4.1.4. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

4.1.5. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

4.2.6. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos bens será realizada de forma futura e parcelada, periodicamente conforme a necessidade administrativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, para cada uma das parcelas.

5.2. A data de entrega poderá ser alterada pela contratante mediante prévia e justificada solicitação da contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

5.3. A entrega será realizada no(a) pátio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca- SDA, localizado na Avenida General San Martin, nº 1371, Bongi, Recife-PE, mediante agendamento prévio por meio do telefone (81) 3181-3157, no horário das 08h às 17h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

5.4. O objeto será recebido:

5.4.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

5.4.2. **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução

5.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 15 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

5.10. Cabe ressaltar que os itens serão de propriedade da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pecuária e Pesca, dessa forma, a SDA reserva para si todos os direitos e poderes oriundos da qualidade de proprietário. Contudo, a distribuição e utilização dos itens pelos órgãos e entidades, bem como por organismos do terceiro setor e da sociedade civil, será realizada por meio de assinatura de termo de cessão de uso conforme demanda junto à SDA, segundo o qual após o término da atividade, o item será devolvido ao seu proprietário- SDA.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 17.352.693,34 (dezesete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**, distribuído nos seguintes itens anexo a este Termo de Referência;

- a) Item I (ampla concorrência) – Valor estimado total- R\$ 1.384.400,01 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais e um centavo);
- b) Item II (cota principal)– Valor estimado total- R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais);
- c) Item III (ampla concorrência) – Valor estimado total-R\$ 3.303.000,00 (três milhões, trezentos e três mil reais);
- d) Item IV (ampla concorrência) – Valor estimado total- R\$ 1.248.333,33 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- e) Item V (ampla concorrência) – Valor estimado total- R\$ 1.992.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil reais)
- f) Item VI (cota principal) – Valor estimado total- R\$ 6.540.075,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil, setenta e cinco reais)
- g) Item VII (cota principal) – Valor estimado total- R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)
- h) Item VIII (ampla concorrência) – Valor estimado total– R\$ 263.310,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e dez reais)
- i) Item IX (ampla concorrência) – Valor estimado total– R\$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais)
- j) Item X (cota reservada para Micro e Pequenas Empresas) – R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

k) Item XI (cota reservada para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total- R\$ 726.675,00 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

l) Item XII (cota reservada para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total- R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

6.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

6.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo: Elemento de Despesa SDA: 44.90.52 Elemento de Despesa PRORUAL: 44.90.52

8. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

8.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens X, XI e XII desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 10% do quantitativo do(s) itens originais, uma vez que considerando a impossibilidade matemática de divisão do quantitativo no percentual máximo permitido pela legislação supracitada, fez-se necessária a adequação do percentual para o quantitativo indicado.

8.3. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicabilidade dos referidos benefícios, uma vez que, considerando a impossibilidade matemática de divisão no percentual máximo exigido pela lei. Neste caso, os itens I, III, IV, V, VIII, IX não podem ser dividido sem que ultrapasse o teto permitido como reserva pela lei 123/2006.

9. DA LICITAÇÃO

9.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

9.1.1. O objeto será executado por meio da forma de **FORNECIMENTO PARCELADO** com entrega **FUTURA**.

9.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM**.

9.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o **aberto/fechado**.

9.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que Pregão Eletrônico, com julgamento menor preço unitário/por item, maximizam a competitividade, a transparência e geram economia à Administração Pública, tornando esta combinação a mais eficiente e vantajosa para a contratação.

10. PROPOSTA

10.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

11. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar a(s) proposta(s) acompanhadas dos seguintes documentos: Proposta de preços conforme modelo constante no Anexo B do presente Termo de Referência e ficha técnica, manual do fabricante, folder ou catálogo, em língua portuguesa, que contenha as informações e características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações descritas no quadro resumo presente no Anexo D, bem como, considerando a natureza e peculiaridade de cada item da contratação, os requisitos a seguir elencados:

11.1.1. Informações Gerais:

11.1.1.1. Marca, modelo e nome comercial completo;

11.1.1.2 Ano de fabricação;

11.1.1.3. Certificação e homologações: Informações sobre conformidade com normas e certificações (ex.: INMETRO, Proconve).

11.1.2. Dimensões e Capacidades:

11.1.2.1. Capacidade do tanque de combustível: Volume (litros). (quando for o caso)

11.1.2.2. Peso bruto total (PBT): Peso máximo permitido (kg). (quando for o caso)

11.1.2.3. Capacidade de carga útil: Peso que pode ser transportado (kg). (quando for o caso)

11.1.3. Equipamentos e Acessórios:

11.1.3.1. Itens de segurança: Airbags, ABS, controle de tração/estabilidade, assistência de frenagem etc.

11.1.3.2. Conforto e conveniência: Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema multimídia, ajuste do banco do motorista etc.

11.1.3.3. Tecnologias embarcadas: Sensores, câmeras, assistentes de direção, conectividade Bluetooth/USB etc.

11.1.4. Garantias e Serviços:

11.1.4.1. Garantia de fábrica: Período ou quilometragem coberta.

11.1.4.2. Plano de manutenção: Frequência das revisões periódicas.

11.1.4.3. Na proposta deverá constar a indicação da marca e modelo do produto, vinculando o fornecimento do referido objeto.

11.1.5. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, materiais, combustível, tributos, frete, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada. No caso do caminhão com baú frigorífico, o valor proposto deverá contemplar todas as despesas com emplacamento, licenciamento, regularização e seguro obrigatório (DPVAT), devidamente pagos, nos termos da legislação vigente.

12. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de **veículos comuns (considerando os diversos daqueles voltados para o meio agrícola) / máquinas agrícolas.**

12.2.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no máximo, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades estimadas na licitação para os itens **1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 11** exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

12.2.1.1. Para fins de aferição do percentual máximo de **50% (cinquenta por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

12.2.1.2. Considerando a natureza indivisível do bem presente nos itens **4, 9, 10 e 12** será considerado compatível em características o fornecimento de, no mínimo, **1 (um)** veículos agrícolas.

12.3. A exigência de comprovação de qualificação técnica correspondente até 50% do quantitativo previsto para o fornecimento de veículos/máquinas agrícolas mostra-se adequada, razoável e proporcional à complexidade do objeto, tendo sido fixada com o objetivo de assegurar que a futura contratada possua experiência mínima anterior

compatível com o fornecimento pretendido, demonstrando capacidade operacional, logística, estrutura adequada para entrega dos equipamentos e aptidão para executar satisfatoriamente as obrigações contratuais. O percentual estabelecido revela-se a d e q u a d o e suficiente para resguardar a Administração quanto à regular execução contratual, reduzindo riscos de atrasos, inexecução ou fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem comprometer a competitividade do certame ou restringir indevidamente a participação de licitantes, uma vez que não representa exigência excessiva diante da natureza e relevância do objeto a ser contratado.

13. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Comprovação do Patrimônio Líquido, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 54.700/2023. A adoção desta sistemática auxiliar justifica-se materialmente, visto que a consecução do macro-objetivo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) demanda, inexoravelmente, entregas de maquinários fracionadas no tempo. A estruturação financeira desta política pública apoia-se em recursos descentralizados provenientes de convênios interfederativos, repasses e, marcadamente, emendas parlamentares federais e estaduais, cuja dinâmica de contingenciamento e liberação não é sincrônica. Consequentemente, torna-se imprevisível e administrativamente imprudente a concentração do cronograma de desembolso em uma única competência. A formulação de uma Ata de Registro de Preços permite a alocação contingencial de recursos tão logo as dotações sejam liberadas, evitando a judicialização por inadimplemento ou os altíssimos custos de logística morta que derivariam do armazenamento prematuro e concomitante de toda a frota em pátios estaduais à espera da definição dos municípios beneficiários.

14.2 ÓRGÃO GERENCIADOR

14.2.1 Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, Órgão gerenciador deste Registro de Preços;

14.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.3.1. Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca é o(a) único(a) órgão participante deste Registro de Preços;

14.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

15.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

15.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

15.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 31842854, e-mail: sda@sda.pe.gov.br, para autorização.

15.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

15.7.1 As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços será disposta em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

15.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

15.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

16. DO CONTRATO

16.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

16.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses/anos, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.2 deste Termo de Referência.

16.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

16.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

16.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

16.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes do pelas seguintes razões expostas neste termo de referência: O modelo de negócio formatado na presente licitação refere-se à aquisição integral, consolidada e corpórea de bens tangíveis industrializados de catálogo mercadológico (veículos e maquinários). A quitação da obrigação financeira por parte do Estado não antecede o fato gerador, ocorrendo rigorosamente a posteriori, condicionada à efetiva entrega física da parcela encomendada, seguida dos exaustivos protocolos de teste, inspeção técnica e emissão do termo de recebimento definitivo pelo gestor e fiscal do contrato.

16.6. DA PERMISSÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

16.6.1. É permitida a subcontratação de parcela do objeto do presente certame correspondente à/ao confecção da Caçamba, Carrocerias, perfuratriz e demais serviços originalmente não realizado pelo licitante, tendo em vista que se trata de prestação acessória, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, e que não equivale à parcela de maior relevância técnica ou econômica do presente objeto.

16.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao edital deste certame.

16.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de por meio do telefone: (81) 31842854, e mail: sda@sda.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

16.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida General San Martin, nº 1371, Bongi, Recife-PE.

16.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) do setor de Gerência de Patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco.

16.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do(a) do setor de Gerência de Patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco.

16.8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

16.8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

16.9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

16.9.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

16.9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

16.9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

16.9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

16.10. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

16.10.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

17. INFORMAÇÕES DO RECURSO

17.1. No caso de recurso para eventual fornecimento dos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, e VIII do anexo D deste Termo de Referência, os recursos serão provenientes de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais discriminadas no Documento de formalização de Demanda (doc. Sei. 86312963), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário– SDA.

17.2. Quanto ao item IX presente no anexo D deste Termo de Referência– Caminhão com baú refrigerado– os recursos serão provenientes de dotação orçamentária própria do Programa Prorural, conforme o código de despesa presente no tópico 4.2.1.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelodeordemdeforneimento

Anexo B - Modelo de proposta

Anexo C - ETP

Anexo D - Quadro Resumo

Recife, data e assinatura eletrônica

ANEXO A
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n°

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Valor unitário máximo	Quantidade	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo () dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresenta

r sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação do requisitante

Número SEI: 2200000008.005894/2025-71

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA

Unidade de Processo Licitatório

Contato do responsável: Fone (81) 3184-2854 E-mail institucional: sda@sda.pe.gov.br

PREÂMBULO

No presente caso, a Administração Pública busca viabilizar a contratação de solução voltada ao enfrentamento da baixa tecnificação das atividades desenvolvidas pela agricultura familiar no estado de Pernambuco, por meio da eventual aquisição de: Caminhão tipo toco caçamba, Carreta Agrícola, Escavadeira Hidráulica, Perfuratriz, Retroescavadeira, Trator, Trator Agrícola, Microtrator e Caminhão com baú refrigerado. Em suma, a presente iniciativa visa enfrentar o cenário caracterizado pela baixa adoção de tecnologias produtivas, evidenciada pela escassez de veículos e máquinas agrícolas adequados, o que compromete a eficiência e a competitividade deste segmento, além de aumentar a penosidade das atividades desempenhadas pelos agricultores familiares.

Nos termos do art. 7º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 53.384, de 12 de julho de 2022, a elaboração do ETP é obrigatória para aquisições de bens e contratações de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), excetuados os processos de credenciamento. Considerando que a solução proposta para atendimento da demanda envolve investimento superior a esse limite, impõe-se a

elaboração do presente estudo técnico preliminar, a fim de subsidiar tecnicamente a fase de planejamento da contratação e garantir a adequada definição do objeto.

No que se refere à publicidade deste documento, observa-se o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 53.384/2022, que estabelece a possibilidade de divulgação do ETP, salvo quando houver classificação do documento como sigiloso ou decisão fundamentada da Administração no sentido de restringir sua divulgação até a homologação do processo licitatório. No caso em análise, não se vislumbra a presença de informações sigilosas nem justificativas para restrição de acesso. Assim, este ETP será integralmente público, dispensando a elaboração de extrato, e será disponibilizado na íntegra como anexo ao Termo de Referência da futura contratação, em conformidade com a legislação vigente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca – SDA identificou a necessidade de fortalecimento da agricultura familiar, ampliação da mecanização agrícola e modernização da infraestrutura produtiva no meio rural por meio da aquisição de Caminhão tipo toco caçamba, Carreta Agrícola, Escavadeira Hidráulica, Perfuratriz, Retroescavadeira, Trator, Trator Agrícola, Microtrator e caminhão com baú refrigerado.

1.2. A iniciativa visa contribuir diretamente para o incremento da produtividade e da renda agrícola, vez que a mecanização reduz gargalos de preparo de solo, plantio e colheita, diminui perdas por janela agrônômica, assegura uniformidade de operações e permite o cultivo de áreas maiores no mesmo tempo. Assim, haverá aumento do volume comercializável e da qualidade do produto, elevando preços médios e margem de lucro.

1.3. Outrossim, a substituição de atividades manuais repetitivas e de alto esforço físico diminui a carga biomecânica, o tempo de exposição a intempéries e o risco de acidentes em tarefas crítica, bem como reduz lesões por esforço repetitivo.

1.4. De acordo com dados da Food and Agriculture Organization- FAO (2017), apenas 15% das famílias agricultoras possuem uma produção agrícola mecanizada. Essa carência aumenta o esforço físico dos agricultores nas atividades produtivas, dificulta o aumento da produtividade e reduz a eficiência econômica. Além disso, eleva os custos operacionais ao mesmo tempo em que diminui a competitividade nos mercados. O esforço físico exigido pelo manejo agrícola em solos compactados ou exauridos tem potencial para gerar problemas de saúde entre os agricultores familiares — especialmente entre os mais idosos que permanecem no campo.

1.5. Vale destacar, também, que a modernização e mecanização agrícola eleva a eficiência energética e o desempenho técnico, viabiliza a agricultura de precisão em escala compatível com a agricultura familiar (taxa fixa, guiamento básico, regulagens finas) e facilita a manutenção preventiva.

1.6. A medida também é capaz de multiplicar a capacidade de execução de ações a serem realizadas pela SDA. Com maior cobertura e velocidade de atendimento, a política pública alcança mais beneficiários e territórios. Não podemos perder de vista que a implementação de ações voltadas ao fortalecimento da produção de alimentos e à mecanização agrícola das

unidades produtivas familiares em todo o Estado de Pernambuco é uma necessidade institucional da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca– SDA.

1.7. Ressalta-se que grande parte dos agricultores enfrenta limitações tecnológicas e estruturais que dificultam o aumento da produtividade e a melhoria das condições de trabalho.

1.8. Muitos agricultores enfrentam dificuldades devido à baixa tecnificação de sua produção, ausência de assistência técnica e a dificuldade de acesso aos mercados, seja individualmente ou de suas organizações produtivas (associações ou cooperativas).

1.9. Verifica-se que a agricultura familiar em Pernambuco, assim como no Brasil, manifesta-se de maneira diversa, refletindo a rica variedade de biomas, culturas e tradições do estado. Essa diversidade se expressa nas diferentes formas de produção, nos tipos de cultivos, na criação de animais e nas práticas de manejo dos recursos naturais. Ela abrange desde famílias agricultoras que produzem para consumo próprio até aquelas que abastecem mercados locais e regionais.

1.10. A agricultura familiar desempenha um papel fundamental no estado de Pernambuco, não apenas na produção de alimentos, mas também na promoção do desenvolvimento socioeconômico e na garantia da segurança alimentar. Segundo o Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), mais de 232 mil unidades familiares integram esse segmento no estado, sendo responsáveis por abastecer mais de 70% da população com alimentos frescos e saudáveis. Esse segmento é responsável por uma parcela significativa da produção nacional de diversos alimentos.

1.11. A importância da agricultura familiar também se reflete na geração de emprego e renda, contribuindo para a fixação das famílias no campo e para a interiorização do desenvolvimento. Além disso, as práticas sustentáveis adotadas por esses agricultores promovem a conservação ambiental e a biodiversidade local.

1.12. Nesta ótica, o Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural– PRORURAL, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca (SDA), possui como atribuições primordiais a coordenação, a execução e o acompanhamento de programas voltados ao desenvolvimento e à melhoria das condições de vida dos pequenos produtores rurais, em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto 21.563/1999.

1.13. Portanto, resta evidente a necessidade de mecanização e modernização do setor agrário, inclusive no que tange à agricultura familiar, com fim de melhorias na produtividade, alinhada à demanda social atualmente existente.

1.14. Contudo, a baixa tecnificação — marcada pela ausência de equipamentos e máquinas adequadas às atividades econômicas desenvolvidas pela agricultura familiar no estado — limita a eficiência produtiva e a competitividade desse segmento. Promover essa tecnificação e aumentar a frota possibilitará maior inclusão socioeconômica aliada ao desenvolvimento sustentável no campo.

1.15. A implementação de soluções contribuirá para aumentar a produtividade, melhorar a eficiência produtiva e a qualidade dos produtos, além de reduzir a penosidade do trabalho. Também permitirá o acesso ampliado aos mercados privados e institucionais, tornando a agricultura familiar um segmento mais competitivo e sustentável.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1. A presente contratação visa atender à demanda oriunda de CONVÊNIOS (doc. Sei. 86379911) e EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS (Doc. Sei. 86379911 e 77090453), destinadas ao Estado de Pernambuco, e ESTADUAIS (Doc. Sei. 86379911 e 77090488) e discriminadas no Documento de Formalização de Demanda- DFD (doc. Sei. 86312963), alinhados com o Plano de contratações Anuais- PCA 094/2026 (doc. Sei. 86303791) cujo objetivo é fortalecer a agricultura familiar, ampliar a mecanização agrícola e promover o desenvolvimento produtivo sustentável no meio rural, com a aquisição de maquinários agrícolas.

2.2. Esses recursos orçamentários foram descentralizados à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca- SDA, para execução de ações voltadas à aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, de forma a apoiar associações, cooperativas e produtores rurais na melhoria da infraestrutura produtiva e na elevação da eficiência operacional das atividades agrícolas.

2.3. Os recursos são vinculados a emendas federais e estaduais, exigindo a aquisição definitiva de bens patrimoniais e sua destinação conforme o plano de aplicação aprovado, alinhando de forma inequívoca a contratação ao planejamento do órgão/entidade.

2.4. O problema identificado é a insuficiência de frota e maquinário agrícola adequado para atender à crescente demanda das ações voltadas à mecanização e modernização da agricultura familiar.

2.5. As aquisições, com a finalidade de mecanização agrícola, permitirão ampliar a capacidade produtiva das famílias agricultoras, reduzir o esforço físico empregado nas atividades rurais e otimizar o manejo das áreas de cultivo, com impacto direto sobre a segurança alimentar, a eficiência produtiva e a geração de renda no meio rural.

2.6. Fortalecer esse setor com políticas públicas estruturantes que visem à melhoria tecnológica e à maior integração aos mercados é essencial para o desenvolvimento econômico e sustentável do estado.

2.7. Portanto, os equipamentos são indispensáveis para o cumprimento dos objetivos do programa estadual de desenvolvimento rural sustentável, sendo essencial a aquisição definitiva dos bens, de modo a garantir o uso continuado e o atendimento às finalidades públicas pactuadas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme dispõe o art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 53.384, de 12 de julho de 2022, este item apresenta os requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade necessários e

suficientes para orientar a futura contratação destinada à promoção das atividades desenvolvidas pela agricultura familiar em Pernambuco.

3.1.1. Cabe ressaltar que os itens serão de propriedade da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pecuária e Pesca, dessa forma, a SDA reserva para si todos os direitos e poderes oriundos da qualidade de proprietário. Contudo, a distribuição e utilização dos itens pelos órgãos e entidades, bem como por organismos do terceiro setor e da sociedade civil, será realizada por meio de assinatura de termo de cessão de uso conforme demanda junto à SDA, segundo o qual após o término da atividade, o item será devolvido ao seu proprietário-SDA.

3.2. De acordo com dados da Food and Agriculture Organization– FAO (2017), das Nações Unidas, apenas 15% das famílias agricultoras utilizam veículos/máquinas agrícolas. Essa carência aumenta o esforço físico dos agricultores nas atividades produtivas, dificulta o aumento da produtividade e reduz a eficiência econômica. Além disso, eleva os custos operacionais ao mesmo tempo em que diminui a competitividade nos mercados.

3.3. O esforço físico exigido pelo manejo agrícola em solos compactados ou exauridos tem potencial para gerar problemas de saúde entre os agricultores familiares — especialmente entre os mais idosos que permanecem no campo. Neste contexto surge a necessidade de modernizar o manejo agrícola com o apoio de veículos, tratores, máquinas e equipamentos agrícolas.

3.4. A definição dos requisitos busca assegurar que a solução escolhida seja eficaz no enfrentamento da baixa tecnificação das atividades agrícolas familiares, garantindo a compatibilidade com as condições locais, a economicidade, a durabilidade dos bens e a observância dos princípios da sustentabilidade nas contratações públicas.

3.5. Para a escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública, foram definidos os seguintes requisitos técnicos:

- O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente;

a) Adequação à agricultura familiar: equipamentos dimensionados para pequenas áreas de produção, de fácil operação e manutenção, com baixo consumo energético ou de combustível;

b) Robustez e resistência: materiais com durabilidade comprovada para uso frequente em condições rurais, com resistência à umidade, poeira e terrenos acidentados;

c) Segurança operacional: atendimento às normas técnicas e de segurança do trabalho, com dispositivos de proteção e manual de operação em português.

d) Preferência por equipamentos com menor emissão de poluentes atmosféricos e que atendam a normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), quando aplicável;

- e) Incentivo ao uso de equipamentos com motores mais eficientes em consumo de combustível ou elétricos, quando viável;
- f) Estímulo à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empreendimento da economia solidária, em especial aqueles sediados em Pernambuco ou com atuação local;
- g) Inclusão de cláusulas que estimulem práticas de responsabilidade social empresarial, como respeito às normas trabalhistas e proibição de trabalho infantil ou análogo à escravidão na cadeia produtiva;
- h) Priorização de fornecedores que desenvolvam ou participem de ações de capacitação técnica e inclusão produtiva em comunidades rurais, quando viável;
- i) Ergonomia: o design do equipamento deve minimizar o esforço físico excessivo e posturas inadequadas e possuir controles acessíveis e de fácil manuseio;
- j) Dispositivos de segurança: presença de protetores em partes móveis, sistemas de parada de emergência, estabilidade do equipamento para prevenir acidentes, conforme cada item;
- k) Impacto na Comunidade: Potencializar o trabalho associativo ou cooperativo através do uso compartilhado do equipamento;
- l) Robustez e vida útil: preferir equipamentos conhecidos pela durabilidade e resistência às condições do campo;
- m) Disponibilidade de peças e assistência: a existência de uma rede de assistência técnica acessível e a facilidade de encontrar peças de reposição a preços justos são cruciais para evitar que o equipamento se torne obsoleto rapidamente;
- n) kit conforme resolução 859/2021 contran, para choque homologado conforme resolução 952/2022 contran, protetor lateral conforme resolução 953/2022 contran. equipado com todos os itens de segurança exigidos na legislação vigente, inclusive com uma lona tela proteção (conforme norma obrigatória),
- o) catálogo de peças e manual do operador em português impressos no tocante ao caminhão tipo toco caçamba, e em formato digital (preferencialmente pdf).

3.5.1. Caminhão Tipo Toco Caçamba DESCRIÇÃO NO MAPA DE PREÇO =CAMINHÃO TIPO TOCO CAÇAMBA- VEÍCULO NOVO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCO, COM CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; TRAÇÃO DE 4X2 DE; ANO/MODELO 2025 OU ANO DE ASSINATURA DE CONTRATO; MOTOR DIESEL 6 CILINDROS COM MÍNIMO 255 CV; COM SISTEMA DE REDUÇÃO DA EMISSÃO DE GASES EGR/SCR, CONFORME NORMAS DO CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) PROCONVE P8 EURO 6; FREIO A TAMBOR OU SUPERIOR NAS 4 RODAS COM ACIONAMENTO A AR (PNEUMÁTICO), FREIO ESTACIONÁRIO A TAMBOR A AR; COM SISTEMA NAS 4 RODAS ABS/EBD OU EBS, OU EBL, COM RODAS E PNEUS TRASEIROS 275/80R22,5 BORRACHUDO MISTO RADIAL 16 LONAS COM SULCO MÍNIMO DE 22 E PNEUS DIANTEIROS 275/80R22,5, LISO MISTO RADIAL 16 LONAS; SUSPENSÃO COM BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA E TRASEIRA, COM PESO

BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE 16.000KG, COM TACÓGRAFO DIGITAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO À AR, SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E 2 ALTO-FALANTES; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 7M3, TIPO EUROPA; FEITA EM AÇO CONFORME NORMAS VIGENTES NO MERCADO NACIONAL; COM CANTOS ARREDONDADAS, TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO, COM NO MÍNIMO 4.000 MM DE COMPRIMENTO, COM PROTETOR DE CABINE, ASSOALHO EM CHAPA SAE 1020 COM 8 MM DE ESPESSURA COM REFORÇO ENTRE COSTELAS, TAMPA BASCULANTE TIPO PORTÃO COM ABERTURA LATERAL, LATERAIS EM CHAPA 6 MM; ESTRUTURA DO CHASSI, TRAVESSAS E COLUNAS DE REFORÇO EM PERFIS EM "U" DE CHAPA SAE 1020 COM 8,00 MM DE AÇO ESTRUTURAL EMBUTIDO EM PERFIL "U" DE CHAPA SAE 1020 COM 8 MM. SOBRE CHASSI E TRAVESSAS EM PERFIL "U" EM CHAPA SAE 1020 COM 8 MM EMBUTIDO EM PERFIL "U" EM CHAPA SAE 1020 COM 8 MM; NA BASE DA CAÇAMBA DEVE CONTER GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE CORDAS OU CINTAS PARA AMARRAÇÃO DA CARGA; BOMBA HIDRÁULICA; TOMADA DE FORÇA ACOPLADA; RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM VISOR DE NÍVEL; MANGUEIRAS HIDRÁULICAS; ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NA CABINE DO VEÍCULO; COM DOIS PISTÕES DE ACIONAMENTO NA CAÇAMBA OU UM FRONTAL; CAIXA DE FERRAMENTAS, BARRICA D'ÁGUA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME NORMA, ESCADA LATERAL, PARALAMAS EM AÇO. KIT CONFORME RESOLUÇÃO 563/2015 CONTRAN, PARA CHOQUE HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO 593/2016 CONTRAN, PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO 323/2009 CONTRAN. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM UMA LONA TELA PROTEÇÃO (CONFORME NORMA OBRIGATÓRIA), CATÁLOGO DE PEÇAS E MANUAL DO OPERADOR EM PORTUGUÊS IMPRESSOS, E EM FORMATO DIGITAL.

3.5.2. Carreta Agrícola DESCRIÇÃO NO MAPA DE PREÇO = CARRETA AGRÍCOLA- EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, CARROCERIA EM CHAPAS METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CHASSI REFORÇADO MONOBLOCOS EM PERFIS ESTRUTURAI, COMPRIMENTO ÚTIL DE 2,40 A 3,00M, LARGURA ENTRE 1,50M A 1,85M, ALTURA DAS GUARDAS ENTRE 0,40 A 0,55 M, COM CAPACIDADE DE CARGA NOMINAL 2,0 TONELADAS (2.000 KG), CABECALHO DE TRACAO REFORÇADO COM ENGATE TIPO OLHAL OU PINO, 2 RODAS EM AÇO COMPATIVÉIS COM COM ARO, PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO (6.00/16 OU SIMILAR)

3.5.3. Escavadeira Hidráulica DESCRIÇÃO NO MAPA DE PREÇO = Escavadeira hidráulica- MOTOR FPT NEF 6 DE 06 CILINDROS, PRO-TIER 3, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL, CILINDRADAS 6,7 LITROS, MOVIDO A DIESEL, TORQUE MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 622 NM A 1.200 RPM, ACELERADORES CONTROLE ELETRÔNICO COM 10 MODOS DE TRABALHO E DIAL DE AJUSTE DE ROTACAO, ARREFECIMENTO POR LÍQUIDO COM VENTILADOR DE ALTO DESEMPENHO E RADIADORES EM SÉRIE, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA DE 2 VELOCIDADES ALTA E BAIXA, SISTEMA HIDRÁULICO DE CENTRO ABERTO COM 2 BOMBAS DE PISTÕES AXIAIS DE FLUXO VARIÁVEL, VAZÃO MÁXIMO 2 X 211 L/MIN, SISTEMA ELÉTRICO 24V COM 2 BATERIAS DE 12 V (100 AH CADA), ALTERNADOR DE 70 AMPERES, CONJUNTO DE LUZES DE TRABALHO EM LED (LANÇA CABINE), DIREÇÃO CONTROLADA POR 2 MANIPULOS DO TIPO JOYSTICKS E PEDALIS PARA TRANSLAÇÃO INDEPENDENTE, FREIO DE SERVIÇO DE DISCO EM BANHO DE ÓLEO, INTEGRADOS AOS MOTORES DE TRANSLAÇÃO, FREIO DE MOLAE LIBERADOS ESTACIONAMENTO. APLICADOS HIDRÁULICAMENTE (AUTOMÁTICO), PAINEL LED POR COLORIDO DE 7 POLEGADAS COM INTERFACE INTUITIVA E DIAGNÓSTICO DE FALHAS, MONITORAMENTO DE TEMPERATURA, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, PRESSÃO DO ÓLEO E HORÍMETRO

DIGITAL,CACAMBA COM CAPACIDADE DE 1,1 A 1,7 M3, CASO POSSUA LAMINA FRONTAL OPCIONAL INFORMAR 2.990MM,TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE 340 LITROS,CABINE FECHADA COM CERTIFICACAO ROPS(PROTECAO CONTRA CAPOTAMENTO),ISOLAMENTO ACUSTICO E AR CONDICIONADO

3.5.4. Perfuratriz DESCRIÇÃO NO MAPA DE PREÇO = PERFURATRIZ- EM ACO, TIPO ROTATIVA, PNEUMATICA MONTADA SOBRE CAMINHAO OKM 6X4 TRCADO, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 23 TONELADAS, PARA PERFURACAO DE DE POCOS EM ROCHA CRISTALINA, CAPACIDADE PARA PERFURACAO 250 METROS, MASTRO DE CONSTRUCAO EM ACO PERFILADO, CAPACIDADE CARGA ESTATICA EM TORNO DE 15 TONELADAS, ALTURA MINIMA 6,90 METROS, DESLOCAMENTO UTIL MIMNIMO DO CABECOTE 4,50 METROS, COM SISTEMA DE NIVELAMENTO HIDRAULICO ATRAVES DE 4 PISTOES COM SAPATAS OSCILANTE, CABECOTE MOVEL ROTATIVO COM MANDRIL PRINCIPAL, COM PASSAGEM MINIMA LIVRE DE AR/LAMA EM 2,5", ACIONADO POR MOTOR HIDRAULICO, SISTEMA DE EMPUXE ATRAVES DE PISTAO HIDRAULICO EMBUTIDO NA TORRE PULL DOWN MINIMO 3,30 KGF E PULL-BACK MINIMO 6.000 KGF, COMPRESSOR DE AR TIPO ROTATIVO DE PARAFUSOS VAZAO EFETIVA MINIMA DE 800 PCM PRESSAO DE TRABALHO MINIMA 200 PSI

3.5.5. Retroescavadeira DESCRIÇÃO NO MAPA DE PREÇO = RETROESCAVADEIRAS- MOTOR A DIESEL, TURBOALIMENTADO, 04 CILINDROS EM LINHA, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 89 HP (66 KW), CILINDRADA ENTRE 3.400 CM3 E 4.500 CM3, COMBUSTIVEL A OLEO DIESEL / BIODIESEL, TORQUE EM BAIXAS ROTACOES, COM SISTEMA DUPLO: ACELERADOR DE PEDAL (PARA DESLOCAMENTO) E ACELERADOR MANUAL DE ALAVANCA OU ELETRONICO (PARA OPERACIONAL DE ESCAVACAO), SISTEMA DE ARREFECIMENTO SELA DO, CAIXA DE CAMBIO TIPO "POWER SHUTTLE" OU "POWERSHIFT", COM NO MINIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RE, SISTEMA HIDRÁULICO COM CENTRO FECHADO OU ABERTO COM SENSOR DE CARGA, VAZAO MINIMA DE 120 L/MIN, SISTEMA ELETRICO COM 12 V COM BATERIA DE ALTA CAPACIDADE (MINIMO 100 AH), ALTERNADOR MINIMO DE 90 A, CONJUNTO OPTICO FRONTAL E TRASEIRO (MINIMO 2 FAROIS DE TRABALHO DIANTEIROS E 2 TRASEIROS EM LED/HALOGENO), LUZES DE FREIO, INDICADORES DE DIRECAO E LUZ DE ADVERTENCIA (GIROFLEX), DIRECAO HIDROSTATICA, COM CILINDRO DE DUPLA ACAO NO EIXO DIANTEIRO, FREIOS A DISCOS BANHADOS A OLEO, AUTOAJUSTAVEIS, FREIO DE ESTACIONAMENTO ACIONAMENTO MECANICO OU ELETROHIDRAULICO, COM PAINEL DIGITAL/ANALOGICO COM HORIMETRO, COM INDICADORES DE TEMPERATURA , DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO , DE NIVEL DE COMBUSTIVEL, COM CONJUNTO DE LUZES DE ADVERTENCIA PARA BAIXA PRESSAO DO OLEO DO MOTOR, CARGA DA BATERIA, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.000 KG; LARGURA MAXIMA DE TRANSPORTE DE APROX. 2,40 M; ALCANCE MAXIMO DE ESCAVACAO CONDIZENTE COM BRACO EXTENSIVO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA FECHADA, ROPS (ESTRUTURA DE DE 120 PROTECAO LITROS, CABINE CONTRA CAPOTAMENTO) E FOPS (ESTRUTURA DE PROTECAO CONTRA QUEDA DE OBJETOS), COM ISOLAMENTO ACUSTICO E TERMICO, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE ALTA CAPACIDADE; CACAMBA CARREGADEIRA FRONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,85 M3 E DENTES SUBSTITUIVEIS, COM BRACO EXTENSIVO E CILINDRO HIDRAULICO INTEGRADO

3.5.6. Trator DESCRIÇÃO NO MAPA DE PREÇO = TRATOR- POTENCIA MINIMA DE 75 CV, TIPO AGRICOLA, MINIMO 4 CILINDROS, DIESEL, INJECAO DIRETA 4 TEMPOS, EMBREAGEM TIPO DUPLA ACAO, CAIXA DE CAMBIO TRANSMISSAO SINCRONIZADO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS DE RE, COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO E ACIONAMENTO DA TRACAO DIANTEIRA (4X4), SISTEMA DE LEVANTE HIDRAULICO CATEGORIA II, BOMBA COM VAZAO MINIMA DE 40 L/MIN, COM CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE NO MINIMO

1.900 KG,SISTEMA ELETRICO TENSÃO NOMINAL 12V,ALTERNADOR MINIMO 55A A 80A,DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM CILINDRO,FREIO DE ESTACIONAMENTO ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA INDEPENDENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA,PNEUS DIANTEIROS MINIMOS 12.4-24 E TRASEIROS MINIMOS 18.4-30 (R 1 OU R2),MINIMO 430 MM DE VAO LIVRE DO SOLO,TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE NO MINIMO 90 LITROS,COM CABINE FECHADA ORIGINAL COM AR CONDICIONADO,CONTRAPESOS FRONTAIS (MIN.40 KG) E TRASEIRO MIN. (100 KG) 3.5.7. Trator Agrícola DESCRIÇÃO NO MAPA DE PREÇO =TRATOR- POTENCIA MINIMA DE 23 CV, TIPO AGRICOLA, TRACAO 4X4, 03 CILINDROS,DIESEL,COM ACELERADORES MANUAL (ESTACIONA-RIO) E DE PE,MONODISCO, EMBREAGEM SIMPLES,SISTEMA REFRIGERADO A AGUA COM RADIADOR,CAIXA DE CAMBIO MECANICA, COM 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RE,COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL MECANICO,BOMBA COM VAZAO MINIMA DE 20 L/MIN,SISTEMA DE LEVANTE HIDRAULICO 3 PONTOS, CATEGORIA 0, CAPACIDADE MINIMA 350 KG,TENSÃO 12V, BATERIA DE NO MINIMO 90AH,MINIMO DE 50 AMPERES,DIREÇÃO HIDROSTÁTICA (ASSISTI-DA),SISTEMA DE FREIO A DISCO SECO,COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA MANUAL,PNEUS TRASEIROS 7.50X16 (RODADO AGRICOLA),CAPACIDADE MINIMA DE 40 LITROS.

3.5.8. Microtrator DESCRIÇÃO NO MAPA DE PREÇO = Microtratores com Enxada-EQUIPAMENTO AGRICOLA- MICRO TRATOR, MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL OU BIODIESEL,MONO CILINDRO,NO MINIMO 15 CV,PARTIDA ELETRICA,REFRIGERADO A AGUA,TRACAO 2X2,COM NO MINIMO 4 MARCHAS,COM ENXADA ROTATIVA ACOPLADA,COM 2 VELOCIDADES,NO MINIMO 0,90 M DE LARGURA,COM 18 FACAS,ACIONAMENTO POR CORRENTE LATERAL,,COM RODA DE SERVICO EM FERRO E RODA DE TRANSPORTE DE BORRACHA COM CAMARA DE AR,BATERIA DE 12V/30AH. E, CARRETA SIMPLES FIXA, CAPACIDADE COM RODAS/PNEUS R13/145/60.DIMENSOES 2,35X1,15X0,45 M (CXLXA),FREIO ACIONADO POR PEDAL,ENGATE ATRAVES DE PINO.ENCAMNTEIRADOR DE HORTALICAS COM RODAS DE APOIO.

3.5.9. Caminhão com baú refrigerado DESCRIÇÃO NO MAPA DE PREÇOS = CAMINHÃO-VEICULO URBANO, DE CARGAM COM CARROCERIA BAU REFRIGERADO, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.400 KG, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV.

3.6. Os requisitos da contratação incluirão, ainda, as seguintes exigências técnicas e operacionais, a serem detalhadas no Termo de Referência da futura licitação: · Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, com cobertura para defeitos de fabricação e falhas operacionais não decorrentes de uso inadequado; · Prestação de serviços de assistência técnica local(dentro do território pernambucano), com prazo máximo de atendimento e solução de chamados estipulado em edital; · Disponibilidade de peças de reposição no estado, por período mínimo de 5 anos após a aquisição; · Entrega técnica assistida, incluindo demonstração de funcionamento e instruções de uso básico aos beneficiários finais.

3.7. Esses requisitos servirão de base para a elaboração do Termo de Referência da futura licitação, garantindo a adequação da solução às necessidades públicas, bem como a observância dos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

3.8. Em suma, as empresas terão que levar em consideração as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT, bem como os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. E ainda a necessária obediência à legislação ambiental vigente.

3.9. Nos aspectos socioambientais, de sustentabilidade e de inovação, dar-se-á atenção especial às soluções que apresentem uma maior vida útil e menor custo de manutenção e, ainda, às soluções inovadoras que reduzam a pressão sobre recursos naturais solos, água e vegetação nativa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 8º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 53.384, de 12 de julho de 2022, este item do Estudo Técnico Preliminar contempla o levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para suprir a necessidade pública de promoção da tecnificação da agricultura familiar em Pernambuco privilegiando, em todas as alternativas encontradas, os princípios da eficiência e economicidade.

4.1.1. Cabe reforçar que o diploma normativo federal– Lei 14133/2021– em seu artigo 44, exige que nos casos em que, devido à natureza dos itens, estejam presentes como opções no levantamento de mercado a locação ou aquisição, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar os benefícios e os custos presentes em cada uma das opções em relação ao tempo de vida útil de cada item.

4.1.1.1 A análise compreendeu a prospecção de soluções disponíveis no mercado. Além da aquisição direta, foram avaliadas modalidades alternativas de atendimento da necessidade pública, como a locação de equipamentos com ou sem operador, doação, permuta ou cessão de uso por tempo determinado e parcerias com organizações da sociedade civil (por meio de chamamentos públicos para doação ou permuta).

4.1.2. DA LOCAÇÃO:

4.1.2.1. Diante da expressa necessidade de análise e aderência direta ao art. 44 da Lei 14133/2021, no estudo sobre a locação deve-se levar em consideração os benefícios e os custos relacionado com o tempo de vida útil dos itens. A locação de máquinas e veículos agrícolas, apresenta como vantagens sob a ótica da otimização dos gastos públicos, especialmente nos quesitos voltados para a demanda variável ou incerta, o uso dos itens com intervalos/periodicidade, a necessidade de rápida mobilização sem precisar enfrentar processos burocráticos mais densos ou elevada complexidade dos equipamentos que necessitaria de especialização. Além disso, possibilita a redução de custos indiretos como manutenção, evita a ociosidade do item e garante maior flexibilidade operacional. Tais informações são reforçadas no quadro comparativo abaixo:

4.1.2.2. Quadro comparativo:

LOCAÇÃO X AQUISIÇÃO

Critério	Aquisição	Locação
Investimento inicial	Alto	Baixo
Custos de manutenção	Responsabilidade da Administração	Inclusos no contrato
Atualização tecnológica	Baixa	Alta

Critério	Aquisição	Locação
Flexibilidade	Baixa	Alta
Disponibilidade imediata	Alta	Dependente de contrato
Custo no longo prazo	Menor (uso contínuo)	Maior (uso prolongado)
Risco operacional	Alto	Reduzido

4.1.3. Dentre os pontos que reforçam a inviabilidade da locação, podemos destacar:

- **Maior custo no longo prazo:** Embora possa parecer uma solução com menor desembolso imediato, máquinas/veículos e implementos agrícolas são bens duráveis, com vida útil de longa duração, no qual se fará necessária inúmeras renovações contratuais que facilmente representaria maior custo a longo prazo.
- **Capacitação e adaptação:** A locação impõe desafios contínuos relacionados ao treinamento e à adaptação dos agricultores durante a vigência dos contratos. Cada novo contrato ou substituição de equipamento pode demandar novos ciclos de capacitação, gerando custos recorrentes e um período de subutilização enquanto os produtores se familiarizam com as particularidades de cada máquina.
- **Complexidade logística e fiscalizatória:** O programa visa atender municípios em todo o Estado de Pernambuco, o que tornaria a gestão de contratos de locação extremamente difícil e custosa. A aquisição e distribuição, embora também demandem um esforço logístico inicial, seriam realizadas uma única vez. Ademais, a manutenção de contratos de locação implicaria responsabilização do ente estatal em caso de danos e má utilização dos equipamentos, além de, em muitos casos, gerar dependência contratual e risco de descontinuidade caso a empresa não renove ou encerre as atividades.
- **Autonomia dos agricultores:** A locação impossibilita a adaptação de adequação das máquinas/veículos à realidade de cada agricultor familiar.

4.1.4. As políticas públicas devem buscar soluções efetivas, capazes de proporcionar o maior retorno social e econômico para a população. Sendo um dos objetivos centrais de um programa de fomento desta natureza, agregar valor à agricultura familiar é resultado que depende da propriedade dos meios de produção. Sendo assim, a locação se apresenta como uma forma de contratação mais indicada ao atendimento de demandas de curto prazo, razão pela qual não se mostra como a melhor das soluções.

4.2. DA DOAÇÃO

4.2.1. Neste ponto, foi considerada a doação como alternativa para a necessidade apresentada, demonstrando uma maturidade da análise e aplicabilidade do art. 44 da Lei 14133/2021, ao avaliar soluções que fogem das realizadas em contratações tradicionais.

4.2.1.1. A doação apresenta como principais pontos positivos para atendimento da presente necessidade a ausência de investimento público, aumento da relação do custo-benefício, incorporação imediata de bens ao patrimônio público, fortalecimento de parcerias e convênios, redução do tempo de contratação, possibilidade de integração imediata à operação.

4.2.1.2. Contudo, vale esclarecer que para o sucesso da doação e perpetuação de suas vantagens é necessário que seja realizada avaliação do estado de conservação do bem doado, uma verificação dos custos com sua manutenção, verificar a existência de encargos e demais ônus, analisar a disponibilidade de peças e suporte técnico e a responsabilidade por ela e, por fim, apresentar a compatibilidade com a necessidade pública. Dessa forma, resta evidente que não foram identificadas, até momento, alternativas menos onerosas à Administração, como as doações, em quantidade e condições adequadas à escala da necessidade pública.

4.2.2. Ademais, a doação não se mostra uma opção viável para a presetença contratação por apresentar pouca previsibilidade de sua ocorrência, dependendo totalmente de oferta externa, além disso, o bem pode estar em condições inferiores ao necessário para sua utilização ou exigir manutenção imediata onerando excessivamente a operação, bem como, pode ser doado com enúmeros encados (a utilização para serviços determinados), e, também, a exigência da adequação à finalidade do veículo, conferência do seu estado e documentação. Portanto, a doação deve ser considerada viável quando exista uma oportunidade concreta e iminente ou quando o veículo recebido será incorporado a frota para utilização de forma complementar ou eventual.

4.2.3. No que diz respeito aos veículos e maquinários indicados para, efetivamente, contribuir para o atendimento da demanda, dada a amplitude das necessidades, seria impossível exaurir neste estudo toda e qualquer medida. Assim, o que se busca é a exposição resumida da necessidade, já relatada no tópico 1 (um), e da sua respectiva solução, devidamente justificada.

4.3. DA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO com o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.3.1. A aquisição com adoção do Sistema de Registro de preço, assim como as demais opções, apresenta pontos positivos e negativos sob a ótica dos princípios da eficiência e economicidade preconizados no art. 44 da Lei 14133/2021. 4.3.2. O sistema de registro de preços representa um procedimento auxiliar de licitação que formaliza preços para futuras contratações, permitindo que a Administração Pública realize contratações futuras sem a obrigatoriedade imediata de execução, contudo garante ao fornecedor preferência em igualdade de condições, desta forma, o SRP garante agilidade e planejamento à Administração Pública em suas contratações.

4.3.3. Entretanto, na aquisição existem ponto negativo, inclusive com o uso do sistema de registro de preços, por representarem risco relevantes à eficiência e economicidade especialmente quando estão presentes a incerteza na demanda, o uso do item for considerado intermitente ou o objeto seja considerado de alta especialização. Todos esses

fatores reunidos podem resultar em ociosidade do item, aumento do custo total com ineficiência do gasto público que vão de encontro com os princípios supracitados.

4.3.4. Aquisição de veículos e máquinas agrícolas por meio de ata de registro de preçose mostrou, eventualmente, a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, em razão dos seguintes fatores:

a) Vantajosidade econômica: a comparação do custo total da aquisição com o custo da locação, em médio e longo prazo, demonstrou que a aquisição representa menor despesa para a Administração, especialmente considerando a vida útil dos bens e a possibilidade de seu uso contínuo e descentralizado por associações ou cooperativas de agricultores familiares;

b) Ganhos de eficiência administrativa: na medida em que as solicitações serão realizadas conforme necessidade administrativa e respeitando a logística do órgão demandante, controle de tempo de uso ou de disponibilidade logística dos equipamentos, otimizando recursos humanos e materiais da Administração Pública;

c) Incorporação de tecnologias apropriadas: a opção pela aquisição permite especificar a necessidade de equipamentos com tecnologias que promovam maior eficiência, segurança, facilidade de manutenção e durabilidade, compatíveis com a pequena produção;

d) Potencial de indução de políticas públicas complementares: a posse definitiva dos equipamentos favorece a integração com ações de capacitação técnica, assistência rural contínua e monitoramento de resultados, fortalecendo o impacto da política pública.

4.4. No caso de aquisição veículos/máquinas agrícolas apropriados à agricultura familiar, com formação de registro de preço, visando garantir a efetividade, a eficiência e a sustentabilidade da política pública a ser implementada além de usar da racionalidade e eficiência nos gastos públicos, a utilização do SRP é justificada pela a aquisição ser realizada com previsão de entrega parcelada, para atendimento de mais de um órgão, entidade ou programa, neste caso a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e ao Programa de Apoio ao Produtor Rural– ProRural e, por fim, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração. Tais justificativas estão expressas nos incisos II, III, IV do art. 3º do Decreto Estadual 54.700/2023.

4.5 A aquisição via SRP é a melhor solução para bens de longo prazo. Além de garantir economia contínua, a disponibilidade de uma Ata de Registro de Preços (ARP) facilita o direcionamento de emendas parlamentares e convênios por já possuir a contratação pré-aprovada. Isso gera uma economia direta para a Secretaria, possibilitando que o orçamento originalmente previsto seja redirecionado para outros projetos ou para a aquisição de novos itens.

4.6. A fim de identificar a melhor solução para eventual contratação foi utilizado um modelo comparativo entre locação e aquisição (as duas opções viáveis dentre as encontradas)

demonstrando qual das duas opções são mais viáveis para a Administração Pública utilizar na solução. Segue quadro abaixo:

Critério	Aquisição	Locação
Disponibilidade	Permanente e imediata, com realocação entre núcleos.	Condicional à mobilização da contratada e à vigência contratual.
Gestão patrimonial	Incorporação ao acervo público, com controle direto e rastreabilidade.	Uso temporário, sem incorporação patrimonial.

Continuidade do serviço	Maior previsibilidade para projetos permanentes e calendários anuais.	Sujeita a renovações, indisponibilidade e remobilizações.
Manutenção e reposição	Cobertura por garantia do fabricante e substituição programada pelo órgão.	Dependência de atendimento da locadora e de cláusulas contratuais.
Adequação da solução	Mais compatível com uso continuado, recorrente e multipolarizado.	Mais indicada para demandas pontuais e temporárias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 8º, inciso V, do Decreto Estadual nº 53.384, de 12 de julho de 2022, apresenta-se neste item a descrição da solução final definida para atender à necessidade pública identificada, bem como as exigências técnicas e justificativas que a fundamentam.

5.1.1. À luz do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que: A aquisição mostra-se mais eficiente e econômica para equipamentos de uso contínuo, o que representa a natureza dos itens da pretensa contratação, pois reduz o custo total ao longo do ciclo de vida. A locação seria mais vantajosa para equipamentos de uso eventual, evitando custos fixos elevados e ociosidade. Somando o modelo de aquisição ao uso do SRP maximiza a eficiência administrativa ao equilibrar disponibilidade e racionalidade do gasto público.

5.1.2. A avaliação econômica demonstrou que, embora a aquisição desses equipamentos demande um investimento elevado, os custos operacionais para as famílias agricultoras são mínimos. Diferentemente de grandes intervenções, a aquisição para desenvolvimento das

infraestruturas garantem maior eficiência e autonomia, melhor custo a longo prazo, oferecendo uma solução mais sustentável economicamente ao longo do tempo para as famílias agricultoras e suas organizações econômicas associativas.

5.2. A solução definida consiste na aquisição de veículos/maquinas agrícolas, com formação de registro de preço, por considerar, também, os benefícios e os pontos negativos existentes nas alternativas apresentadas no ponto 4 (quatro) levantamento de mercado– acrescida dos dados presente no quadro presente no ponto 4.1.2.2, consubstanciado com o quadro 4.6.. Resta evidente que a aquisição é a solução a ser adotada. A utilização do SRP é justificada pela aplicabilidade dos incisos II, III, IV do art. 3º do Decreto Estadual 54.700/2023 que apontam, respectivamente, a aquisição ser realizada com previsão de entrega parcelada, para atendimento de mais de um órgão, entidade ou programa, neste caso a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e ao Programa de Apoio ao Produtor Rural– ProRural e, por fim, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

5.3. A amplitude das necessidades e possibilidades existentes no mercado tornam impossível minucioso detalhamento acerca de cada uma. Apesar da evidente existência de outras, buscou-se apresentar no levantamento de mercado tão somente as opções consideradas técnicas, econômica e socialmente mais vantajosas, de forma que compõem a descrição da solução.

5.4. As especificações técnicas de cada item serão aquelas já padronizadas com E-Fisco, bem como outras que posteriormente venham a ser consideradas necessárias e descritas no Termo de Referência.

5.5. Do ponto de vista técnico e econômico, a escolha da aquisição de bens duráveis, com uso do sistema de registro de preço, mostra-se mais vantajosa por considerar a comparação realizada entre as opções apresentadas no levantamento de mercado e sintetizada no quadro descrito no ponto 4.4.1.1. e de acordo com a memória de cálculo apresentada no ponto 4.4.1 e somando com as seguintes especificações:

- Proporcionar autonomia e uso contínuo dos equipamentos, adaptado ao calendário agrícola local, sem dependência de terceiros;
- Permitir investimentos pontuais com efeitos de longo prazo, dado o tempo de vida útil dos bens e a possibilidade de sua utilização compartilhada por meio de associações, cooperativas ou consórcios intermunicipais;
- Fomentar o uso racional dos recursos públicos, por meio de convênios e emendas parlamentares, ao eliminar a necessidade de renovações contratuais frequentes e garantir maior previsibilidade de custos;
- Possibilitar o planejamento integrado de políticas públicas de assistência técnica, capacitação e extensão rural, potencializando os impactos da entrega dos equipamentos.
- Eficiência e Economicidade, uma vez que, o SRP permite melhor gestão de tempo, logística, contratual e custos por possibilitar que a Administração somente consuma o quantitativo que seja necessário ao atendimento de sua necessidade, sem desperdícios, onerosidade e problemas logísticos/contratuais.

5.6. A definição da solução final levou em consideração as características socioeconômicas dos beneficiários, a utilização dos investimentos a serem realizados por meio da transferência de emendas parlamentares federais e estaduais e as limitações operacionais do setor, resultando em uma proposta tecnicamente viável, economicamente sustentável e socialmente transformadora.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 8º, inciso VI e do §4º do mesmo artigo do Decreto Estadual nº 53.384, de 12 de julho de 2022, este Estudo Técnico Preliminar apresenta a estimativa das quantidades a serem contratadas, com fundamento nas previsões constantes no Plano de Contratações Anual–PCA– 094/2026, que se encontra anexo a este processo (Doc. SEI nº 86303791), com as quantidades discriminadas no Mapa de Preços (doc. Sei. 85306638).

6.2. A dimensão territorial do Estado, associada ao fato de agricultura familiar constituir um dos principais pilares da economia estadual, com forte vocação para a produção diversificada e sustentável, reforça a necessidade de adotar uma modelagem flexível. Assim, os quantitativos ora estimados na tabela presente no item

6.5 devem ser compreendidos como parâmetros indicativos, suficientes para dimensionar a contratação e assegurar o adequado planejamento orçamentário, financeiro e atendimento as emendas parlamentares federais e estaduais.

6.3. Destaque-se, também, que o PCA 094/2026 (DOC. SEI. 86303791) se apresenta como instrumento adequado para subsidiar a estimativa de quantidades, tendo em vista que reflete o planejamento estratégico da Administração para o exercício, elaborado a partir da consolidação das demandas setoriais, da capacidade orçamentária e financeira e das diretrizes de atuação governamental. Dessa forma, o Plano de Contratações Anual em consonância com as ementas parlamentares federais e estaduais, são instrumentos de planejamento institucional, mostram-se plenamente capazes de orientar a estimativa quantitativa desta contratação, assegurando o alinhamento entre a demanda identificada, a capacidade de execução da Administração e a efetiva entrega de valor público à sociedade.

6.4. Considerando a disponibilidade financeira decorrente de emendas parlamentares e convênios permitiu-se o alcance do quantitativo inicialmente previsto da contratação, observando-se, contudo, critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com as necessidades administrativas identificadas. Os quantitativos foram dimensionados conforme o limite orçamentário das emendas e as demandas regionais priorizadas, cobertura territorial, utilidade pública e aderência aos projetos em execução. Os quantitativos estão descritos no Mapa de preços (Doc. Sei 85306638) junto com as descrições presentes no Despacho 1185 (doc. sei. 77044359) e na Declaração DFD (doc. sei. 86312963). Os quantitativos da pretensão contratação são os seguintes:

QUANTITATIVO DESTINADO À SDA

Caminhão tipo toco caçamba = 03
Carreta agrícola = 10
Escavadeira hidráulica = 03
Perfuratriz e caminhão = 01
Retroescavadeira = 04

Trator = 30

Trator agrícola = 11

Microtrator = 02

QUANTITATIVO DESTINADO AO PROGRAMA PRORURAL

6.5. Da Metodologia de Definição dos Quantitativos via Emendas Parlamentares: 6.5.1. A definição do quantitativo estimado para a aquisição dos veículos, tratores e máquinas agrícolas constante neste certame fundamenta-se 100% (cem por cento) nos planos de trabalho das emendas parlamentares federais e estaduais que se encontram ativas e válidas para a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca (SDA). Cumpre destacar que a consolidação desse volume no Mapa de Preços obedece a duas dinâmicas distintas de cálculo, inerentes à origem do recurso disponibilizado à Secretaria:

Emendas Federais: Os quantitativos oriundos de recursos federais já vêm pré-determinados e fixados nos respectivos planos de trabalho e convênios aprovados (a exemplo dos lotes exatos de tratores de 75 CV e da perfuratriz). Nesses casos, o órgão atua licitando a quantidade exata e pré-estabelecida pelo concedente federal.

Emendas Estaduais: Por sua vez, as emendas impositivas estaduais aportam um valor financeiro global fechado destinado a determinada categoria de maquinário. Sendo assim, a definição quantitativa exata desses itens só se materializa após a conclusão da Pesquisa de Preços de Mercado. O quantitativo licitado é o resultado direto da divisão do saldo orçamentário total da emenda estadual pelo valor unitário balizador encontrado na pesquisa. Portanto, as quantidades fixadas refletem a exata capacidade de compra do Estado frente aos preços praticados no mercado, garantindo a otimização do erário e a aquisição do maior número possível de equipamentos para a população rural.

6.6. Desse modo, o quantitativo estimado observa a capacidade operacional de execução, instalação, distribuição e utilização pelos órgãos participantes, evitando aquisição excessiva ou incompatível com a realidade administrativa. Ao passo que, os quantitativos refletem a necessidade comprovada da Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA- e o limite de investimentos presentes nos convênios e emendas parlamentares federais e estaduais discriminadas no Documento de Formalização de Demanda (doc. Sei. 86312963), com o foco nos resultados e na continuidade das políticas públicas.

6.7. No tocante ao quantitativo voltado para atendimento da necessidade do Programa Prorural, apresenta a estimativa das quantidades a serem contratadas, com fundamento nas necessidades identificadas por meio do programa “Ouvir Para Mudar” e, especialmente, nas previsões constantes no Plano de Contratações Anual– PCA- PCA.079.PRORURAL/2025, que se encontra anexo no processo (SEI nº 2200000001.004169/2025-46), contudo com a quantidade descriminada no Mapa de Preços (doc. Sei. 85306638) presente neste processo SEI Nº 2200000008.005894/2025-71: tem-se 01(um) do certame de origem (Caminhão com baú frigorífico): Veículo destinado à distribuição de produtos processados e refrigerados nos centros urbanos. Sua função, no contexto do programa, é fomentar a atividade por meio da coleta e entrega de produtos lácteos, coletando-os diretamente na fonte, ou seja, na propriedade rural, ou em centros de cooperativas ou associações seus produtos com agilidade e garantia de manutenção da qualidade do produto. Sua função é oferecer uma solução flexível e de custo-benefício para o transporte de volumes maiores entre um centro

de produção/coleta e um mercado ou indústria, ou para atender cooperativas com maior escala de produção.

6.8. Da Inclusão do Caminhão com Baú Refrigerado (Programa ProRural) Adicionalmente, registra-se a inclusão de 01 (um) Caminhão com Baú Refrigerado, posicionado como o último item do Mapa de Preços desta licitação. Este veículo específico não decorre das emendas parlamentares supracitadas, mas trata-se de uma demanda própria e estruturante do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (PRORURAL).

6.8.1 A sua inserção neste certame justifica-se pelo fato de o referido item ter restado fracassado no Processo Licitatório de Origem nº (Doc. SEI nº 2200000001.004169/2025-46). Para evitar o retrabalho administrativo e a excessiva demora que a abertura de uma nova licitação isolada acarretaria, a Administração decidiu aproveitar a celeridade e a economia de escala do presente Sistema de Registro de Preços (SRP) para viabilizar a aquisição e garantir a continuidade do atendimento aos pequenos produtores assistidos pelo programa.

6.9. A convergência entre o planejamento técnico-institucional (via PCA), o macroplanejamento do Estado de Pernambuco, através das emendas parlamentares e a demanda existente na Secretaria de Desenvolvimento Agrário, assegura que a estimativa apresentada está dentro da realidade, proporcional e alinhada às demandas da agricultura familiar, favorecendo a alocação eficiente dos recursos públicos e a maximização do impacto da política pública.

6.10. Contudo, dentro desse limite, priorizou-se a alocação que maximizasse cobertura territorial e impacto produtivo, evitando aquisições desconectadas das reais demandas do público-alvo. Os quantitativos foram definidos com base nas demandas regionais, encaminhadas pelas áreas técnicas da SDA, considerando o plano de aplicação das emendas parlamentares federais e os projetos em execução. Por fim, o quantitativo estimado observa a capacidade operacional de execução, instalação, distribuição e utilização pelos órgãos participantes evitando, assim, contratações excessivas incompatíveis com a realidade administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com o §3º, do art 8º, do Decreto Estadual no 53.384/2022, este é um dos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar. Consiste em estimar os valores unitários e global da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

7.2. A presente contratação apresenta o valor global de R\$ 17.352.693,34 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), fracionados da seguinte forma:

caminhão tipo toco caçamba = R\$ 1.384.400,01
carreta agrícola = R\$ 210.000,00
escavadeira hidráulica = R\$ 3.303.000,00
perfuratriz e caminhão = R\$ 1.248.333,33
retroescavadeira = R\$ 1.992.000,00 trator = R\$ 7.266.750,00
trator agrícola = R\$ 1.430.000,00

microtrator = R\$ 263.310,00

caminhão com baú refrigerado = R\$ 254.900,00

VALOR TOTAL = R\$ 17.352.693,34

7.3. Dessa forma, os valores encontram-se em conformidade com os convênios somados com as emendas parlamentares transcritas na Declaração DFD (doc. sei. 86312963), consubstanciado com a relação descrita no Despacho 1185 (doc. sei. 77044359) e os valores presentes no Mapa de Preços (doc. Sei 85306638).

8. JUSTIFICATIVA PARA OPARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Neste caso em concreto, a opção pelo parcelamento em itens é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que tal estratégia de contratação atende às diretrizes de planejamento e racionalização da Administração Pública Estadual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e padronização, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 53.384/2022.

8.2. De acordo com o § 3º, do art. 8º, do Decreto Estadual no 53.384/2022, é um dos elementos obrigatórios do ETP. Consiste em descrever a justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

8.3. Dessa forma, na presente contratação resta demonstrado que o parcelamento por ITEM(NS) buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência. As razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram a garantia da maior competitividade na contratação, com o respeito ao princípio da ampla concorrência, além de entender que os objetos da presente contratação podem ser contratados por itens, considerando sempre a vantajosidade para a administração pública.

8.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se que a entrega dos veículos/maquinários agrícolas contribua diretamente para o fortalecimento das cadeias produtivas rurais, ao ampliar a capacidade de preparo do solo, plantio, tratos culturais e colheita em tempo oportuno. A disponibilidade de equipamentos modernos tende a reduzir gargalos operacionais hoje existentes nas etapas mais críticas do ciclo produtivo, diminuindo perdas, melhorando a qualidade dos produtos e criando condições para aumento de escala.

9.2. Além disso, o uso compartilhado dos equipamentos por associações, cooperativas e grupos organizados de produtores favorece a organização econômica dos agricultores, estimula a formação de redes de cooperação e facilita o escoamento da produção para mercados institucionais e privados, com impacto positivo na competitividade das cadeias produtivas apoiadas pela SDA.

9.3. Com a aquisição dos veículos /maquinários, projeta-se também um incremento significativo no nível de mecanização das áreas atendidas, substituindo práticas manuais ou com equipamentos obsoletos por operações mais rápidas, precisas e seguras. A mecanização adequada permite otimizar o uso do tempo e dos insumos (sementes, fertilizantes, corretivos, defensivos), reduzindo desperdícios e assegurando maior uniformidade nas lavouras.

9.4. Esse ganho operacional tende a se traduzir em aumento de produtividade por hectare, maior estabilidade da produção frente a variações climáticas (pela possibilidade de realizar o plantio e a colheita em janelas mais curtas) e melhor aproveitamento do potencial produtivo das áreas cultivadas, contribuindo para elevar o resultado econômico do conjunto de beneficiários.

9.5. A iniciativa também busca modernizar o parque de máquinas gerido pelo Estado, incremento de veículos novo na frota, substituição de equipamentos antigos, de alta demanda de manutenção e baixa eficiência operacional, por maquinário novo, tecnicamente atualizado e adequado às demandas atuais da agricultura familiar e dos produtores rurais atendidos. Essa renovação tende a reduzir custos de manutenção corretiva, aumentar a disponibilidade das máquinas e diminuir o tempo de parada por falhas mecânicas.

9.6. Ao padronizar e atualizar a frota e os equipamentos sob responsabilidade da SDA e de suas unidades vinculadas, cria-se um ambiente mais favorável para planejamento de uso, programação de manutenção preventiva e capacitação de operadores, o que fortalece a capacidade institucional do Estado de apoiar de forma contínua e estruturada as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

9.7. O incremento de produtividade, aliado à redução de custos operacionais proporcionada pela mecanização, deve repercutir em melhoria da renda líquida dos agricultores familiares beneficiados. Com maior capacidade de produção e melhor qualidade dos produtos, abre-se espaço tanto para ampliação da participação em programas de compras públicas quanto para acesso a mercados privados com maior valor agregado. Adicionalmente, a redução do tempo gasto nas atividades mais pesadas e demoradas permite que os agricultores organizem melhor sua rotina produtiva, possam diversificar culturas ou atividades (como processamento e agregação de valor) e tenham maior previsibilidade de resultados, o que contribui para maior segurança econômica das famílias inseridas nas cadeias apoiadas.

9.8. A utilização de maquinário moderno tende a reduzir a penosidade do trabalho rural, substituindo esforços físicos intensos— frequentemente realizados de forma manual ou com instrumentos rudimentares— por operações mecanizadas mais rápidas e ergonômicas. Esse efeito é especialmente relevante em atividades como preparo do solo, transporte de carga, pulverização e colheita, que tradicionalmente exigem grande dispêndio físico dos trabalhadores. Com a diminuição do esforço físico excessivo, espera-se contribuir para a melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho, reduzindo riscos de acidentes e de adoecimento ocupacional. Isso também favorece a permanência de jovens e mulheres no campo, ao tornar as atividades rurais menos extenuantes e mais atrativas como opção de trabalho e geração de renda.

9.9. Por fim, a disponibilização de veículos/maquinário agrícola como instrumento de apoio às ações da SDA contribui para elevar a eficiência e a efetividade das políticas públicas setoriais. Com maior capacidade operacional para atender às demandas dos territórios rurais, a Secretaria pode executar de forma mais ágil programas de fomento, projetos produtivos e iniciativas de apoio à agricultura familiar, reduzindo gargalos que hoje limitam o alcance e a qualidade das entregas. Ao mesmo tempo, a incorporação desses bens ao patrimônio público, vinculada a critérios técnicos de alocação e uso, favorece o monitoramento de resultados, a transparência na aplicação dos recursos de emenda e a avaliação de impacto das ações, permitindo que os investimentos realizados em veículos/maquinários se traduzam em ganhos concretos para a população rural e para o desenvolvimento econômico do Estado.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

10.1. Com base nas análises técnicas e administrativas apresentadas, conclui-se que a aquisição direta de veículos/máquinas e equipamentos agrícolas constitui a solução mais adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca – SDA.

10.2. A contratação está devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e legal, em conformidade com a Lei no 14.133/2021, o Decreto Estadual no 53.384/2022 e as diretrizes da SAD/PE, assegurando a boa aplicação dos recursos provenientes dos convênios e emendas parlamentares federais e estaduais.

10.3. Dessa forma, recomenda-se a continuidade do planejamento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a instauração do respectivo processo licitatório, de modo a assegurar o atendimento eficiente e sustentável da política pública voltada ao fortalecimento da agricultura familiar em Pernambuco.

Recife, data e assinatura eletrônica.

RUTE SOARES LEITE

Assistente Técnica do Gabinete - SDA

ANEXO D

QUADRO DE RESUMO

LICITAÇÃO POR ITEM

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM I

Item	E-Fisco	CAT MAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	618 381 - 6	4781 65	Caminhão tipo Toco Caçamba - CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGA, COM DESCARGA MECANIZADA DE MATERIAIS A GRANEL, TIPO TOCO, TRACAO 4X2, POTENCIA MINIMA DE 255 CV, CACAMBA BASCULANTE EM ACO ESTRUTURAL, COMB USTIVEL DIESEL, TRANSMISSA O MANUAL OU	UN D	03	R\$461.4 66,67	R\$ 1.384.4 00,01



			AUTOMATIZADA,CAP ACIDADE DE CARGA MINIMA DE 16.000 KG				
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA PRINCIPAL

ITEM II

Ite m	E- Fisco	CATM AT	Descriçã o	Uni d.	Quantida de	Valor unitário máximo	Valor Tot al
2	61837 9- 4	31865 2	Carreta Agrícola - Carreta agrícola não basculant e, em chassi de aço, carroceri a metálica, de 1 eixo com feixe de molas e capacida de de 2 ton.	UN D	09	R\$21.000, 00	R\$ 189.000, 00

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM III

Ite m	E- Fisco	CAT MAT	Descrição	Un id.	Quanti dade	Valor unit ário máximo	Valor Tot al
3	6182 89- 5	6170 63	Escavadeira hid ráulica - E215C EVO com capacidade de caçamba de 1,1 a 1,7 m ³ . Estrutura, de proteção contra capotamento, painel led, tela de 7 polegadas, controle de	UN D	03	R\$1.101.0 00,00	R\$3.303.0 00,00



			todas as ações das escavadeiras fácil e simples, potência líquida de 148HP, peso de operação: 22.100KG.				
--	--	--	---	--	--	--	--

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM IV

Item	E-Fisco	CAT MAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
4	6184 11- 1	2253 30	Perfuratriz - Perfuratriz de pneu com capacidade de perfuração mínima de 14m, para ser montada em chassi de caminhão 6x4, motor a diesel, 50 CV, a 1.800 RPM, mastro em aço perfilado, altura não inferior a 5,5m, capacidade mínima de 15TON, elevação por cilindro hidráulico, polias do topo do	UN D	01	R\$1.248.333,33	R\$ 1.248.333,33

			mastro: 4 cabos de aço de 1/2", cabeçote rotativo que permite rotações de 0,0 a, no mínimo, 80 RPM. Acionada por motor hidráulico, torque mínimo de 300 KGFM. Guincho acionado por motor hidráulico com respectivo cabo de aço, com capacidade e mínima de 2,000 kgf. Nivelamento através de 4 cilindros hidráulicos . Compressor de ar para a perfuratriz : configuração mínima de 900 pcm x 200 psi. Características técnicas:				
--	--	--	---	--	--	--	--



			descarga livre efetiva mínima de 900 pcm, pressão de trabalho não inferior a 200 psi, potência mínima do motor a diesel: 250 ht, instrumen tos mínimos de controle / painel de comando: manômetr o de pressão do ar, manômetr o de pressão do óleo do motor, chave liga/deslig a, botão de partida/pa rada, mostrador da água do motor, mostrador da temperatu ra da água do motor, mostrador da temperatu ra de descarga, mostrador				
--	--	--	--	--	--	--	--

			do nível de combustível, horímetro, indicador de carga das baterias.				
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM V

Item	E-Fisco	CATMA T	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
------	---------	---------	-----------	-------	------------	-----------------------	-------------

5	618389-1	610072	Retroescavadeira - nova, ano 2025, 4x4 turbo diesel de 4 cilindros, potência mínima 89 hp, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,85 m ³ , sistema hidráulico com no mínimo 120 l/min de vazão, cabine fechada, ar-condicionado, braço extensivo com pistão e peso operacional mínimo de 7.000 kg.	UNID	04	R\$498.000,00	R\$1.992.000,00
---	----------	--------	---	------	----	---------------	-----------------

ITEM DE COTA PRINCIPAL

ITEM VI

Item	E-Fisco	CATMA T	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
------	---------	---------	-----------	-------	------------	-----------------------	-------------



						o	
6	618347 - 6	63230 1	Trator - trator agrícola de pneu, potencia mínima 75 cv, mínimo 4 cilindros, a diesel, tração 4x4, embreagem dupla ação mínimo 11 polegadas, câmbio com 12 marchas a frente e 12 a ré, com reversor sincronizado, cabine com ar condicionado, sistema de levante hidráulico cat ii, vazão de bomba hidráulica mínima de 40l/min, força de elevação mínima 1.900kg, sistema elétrico completo com faróis de serviços e sinalética completa, eixo dianteiro com ajuste de bitola mínimo entre rodas entre 1380mm ou menor e 1700mm ou maior, eixo traseiro com	UN D	2 7	R\$242.225,0 0	R\$ 6.540.075,0 0

			ajuste de bomba entre rodas mínimo 1500mm ou menor até 1690mm ou maior, contrapesos frontais mínimo 40kg e contrapesos traseiros mínimo 100kg., alt mínimo do solo 430mm, tanque e de combustível com capacidade para 90 l, com pneus dianteiros mínimo 12.4x24 e traseiros mínimo 18.4x30, caixa de ferramentas, bancos ajustáveis, tomada de potencia de 6 estrias com 540/540 rpm de acionamento mecânico. Garantia de 12 meses de fábrica e assistência técnica				
--	--	--	---	--	--	--	--

ITEM DE COTA PRINCIPAL

ITEM VII

Ite m	E- Fisc	CATMA T	Descriçã o	Unid .	Quantidad e	Valor unitári o	Valor Tota l
----------	------------	------------	---------------	-----------	----------------	-----------------------	-----------------



	o					máxim o	
7	618414 - 6	61953 8	Trator Agrícola a - novo, 4 rodas com tração 4x4 com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel com 03 cilindros, potência entre 23 a 25 cv, refrigerado a água, com filtro de ar em banho de óleo. Câmbio com 06 (seis) velocidades afrente e uma a ré, embreagem simples. Sistema de direção hidrostática, sistema de freio a disco seco, pneus traseiros 7.50X16, tanque de combustível montado na traseira do trator com capacidade mínima de 40 litros. Assento regulável em posição, com encosto e estofado. Arco de segurança e toldo de proteção. Sistema	UN D	1 0	R\$130.000,0 0	R\$ 1.300.000,0 0

			hidráulico com bomba de vazão mínima de 20 litros por minuto e levante hidráulico com capacidade para no mínimo 350 kg. Comando hidráulico com engates rápidos instalados na traseira do trator, terceiro ponto categoria 0(zero) e barra de tração para reboque. Tomada de força de duas velocidades com 540 e 1000 rpm e no mínimo 20 cv de potência. Bateria 12V de no mínimo 90Ah e alternador de no mínimo 50 amperes. Chave corta-corrente e farolete de trabalho na traseira. Peso bruto de no mínimo 870kg. Pesos dianteiros de no mínimo 30kg. Assistência técnica e garantia contra defeitos de, no				
--	--	--	--	--	--	--	--

			mínimo, 12 meses ou 1.000 horas de funcionament o a contar da data de entrega.				
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM VIII

Ite m	E- Fisc o	CATMA T	Descriçã o	Unid .	Quantidad e	Valor unitári o máxim o	Valor Tota l
----------	-----------------	------------	---------------	-----------	----------------	-------------------------------------	-----------------

8	60296 2- 0	6206 03	Microtrator - Microtratores com Enxada - EQUIPAMENTO AGRICOLA - MICRO TRATOR, MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL OU BIODIESEL, MONO CILINDRO, NO MINIMO 15 CV, PARTIDA ELETRICA, REFRIGER ADO A AGUA, TRACAO 2X2, COM NO MINIMO 4 MARCHAS, COM ENXADA ROTATIVA ACOPLADA, COM 2 VELOCIDADES, NO MINIMO 0,90 M DE LARGURA, COM 18 FACAS, ACIONAMEN TO POR CORRENTE LATERAL,, COM RODA DE SERVICO EM FERRO E RODA DE TRANSPORTE DE BORRACHA COM CAMARA DE AR, BATERIA DE 12V/30AH. E, CARRETA SIMPLES	UN D	0 2	R\$131.655, 00	R\$ 263.310, 00
---	------------------	------------	--	---------	--------	-------------------	-----------------------

			FIXA, CAPACIDADE COM RODAS/PNEUS R13/145/60.DIMENS OES 2,35X1,15X0,45 M (CXLXA),FREIO ACIONADO POR PEDAL,ENGATE ATRAVES DE PINO.ENCAMNTEIRA DOR DE HORTALICAS COM RODAS DE APOIO.				
--	--	--	---	--	--	--	--

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM IX

Ite m	E- Fisco	CATM AT	Descrição	Uni d.	Quantid ade	Valor unitário máximo	Valor To tal
9	61028 0-8	62059 1	CAMINHÃO - VEICULO URBANO, DE CARGAM COM CARROCERIA BAU REFRIGERAD O, COMBUSTÍV EL DIESEL, TRANSMISSÃ O MANUAL OU AUTOMÁTIC A, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.400 KG, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONA DO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV.	UN D	01	R\$254.900 ,00	R\$ 254.900, 00



ITEM DE COTA RESERVADA

ITEM X

Ite m	E- Fisco	CATM AT	Descriçã o	Unid. d.	Quantida de	Valor unitário máximo	Valor Tot al
10	61837 9- 4	31865 2	Carreta Agrícola - Carreta agrícola não basculante, em chassi de aço, carroceria metálica, de 1 eixo com feixe de molas e capacidade de 2 ton.	UN D	1	R\$21.000,00	R\$ 21.000,00

ITEM DE COTA RESEVADA

ITEM XI

Ite m	E- Fisc o	CATMA T	Descriçã o	Unid .	Quantidad e	Valor unitári o máxim o	Valor Tota l
			Trator - trator agrícola de pneu, potencia mínima 75 cv, mínimo 4 cilindros, a diesel, tração 4x4, embreagem dupla ação mínimo 11 polegadas, câmbio com 12 marchas a frente e 12 a				



1 1	618347 - 6	63230 1	ré, com reversor sincronizado, cabine com ar condicionado, sistema de levante hidráulico cat ii, vazão de bomba hidráulica mínima de 40l/min, força de elevação mínima 1.900kg,sistem a elétrico completo com faróis de serviços e sinaletica completa, eixo dianteiro com ajuste de bitola mínimo entre rodas entre 1380mm ou menor e 1700mm ou maior, eixo traseiro com ajuste de bomba entre rodas mínimo 1500mm ou menor ate 1690mm ou maior, contrapesos frontais mínimo 40kg e contrapesos traseiros mínimo 100kg.,alt mínimo do solo 430mm,tanque de combustível com capacidade	UN D	3	R\$242.225,0 0	R\$ 726.675,0 0
--------	------------------	------------	--	---------	---	-------------------	-----------------------

			para 90 l, com pneus dianteiros mínimo 12.4x24 e traseiros mínimo 18.4x30, caixa de ferramentas, bancos ajustáveis, tomada de potencia de 6 estrias com 540/540 rpm de acionamento mecânico. Garantia de 12 meses de fábrica e assistência técnica				
--	--	--	---	--	--	--	--

ITEM DE COTA RESERVADA

ITEM XII

Item	E- Fisc o	CATMA T	Descriçã o	Unid .	Quantidad e	Valor unitári o máxim o	Valor Tota l
------	-----------------	------------	---------------	-----------	----------------	-------------------------------------	-----------------

			Trator Agrícola - novo, 4 rodas com tração 4x4 com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel com 03 cilindros, potência entre 23 a 25 cv, refrigerado a água, com filtro de ar em banho de óleo. Câmbio com 06				
--	--	--	--	--	--	--	--

1 2	618414 - 6	61953 8	(seis) velocidades afrente e uma a ré, embreagem simples. Sistema de direção hidrostática, sistema de freio a disco seco, pneus traseiros 7.50X16, tanque de combustível montado na traseira do trator com capacidade mínima de 40 litros. Assento regulável em posição, com encosto e estofado. Arco de segurança e toldo de proteção. Sistema hidráulico com bomba de vazão mínima de 20 litros por minuto e levante hidráulico com capacidade para no mínimo 350 kg. Comando hidráulico com engates rápidos instalados na traseira do trator, terceiro ponto categoria 0(zero) e barra de tração para	UN D	0 1	R\$130.000,0 0	R\$ 130.000,0 0
--------	------------------	------------	--	---------	--------	-------------------	-----------------------



			reboque. Tomada de força de duas velocidades com 540 e 1000 rpm e no mínimo 20 cv de potência. Bateria 12V de no mínimo 90Ah e alternador de no mínimo 50 amperes. Chave corta- corrente e farolete de trabalho na traseira. Peso bruto de no mínimo 870kg. Pesos dianteiros de no mínimo 30kg. Assistência técnica e garantia contra defeitos de, no mínimo, 12 meses ou 1.000 horas de funcionamento a contar da data de entrega.				
--	--	--	--	--	--	--	--

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0448.2026.AC-43.PE.0278.SAD.SDAAPP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90278.2026
SEI Nº 0001210011507.000017/2026-07

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0448.2026.AC-43.PE.0278.SAD.SDAAPP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90278.2026
SEI Nº 0001210011507.000017/2026-07

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA E DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE PERNAMBUCO, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de CAMINHÃO TIPO TOCO CAÇAMBA, CARRETA AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PERFURATRIZ, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, TRATOR AGRÍCOLA, MICROTRATOR, CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. O Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados definidos no termo de referência:

2.1.1. Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca – SAD;

2.1.2. Programa de Apoio ao Produtor Rural – PRORURAL

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecero(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM						XXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 24/04/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4.Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1.A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1.A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1.0 GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2.Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3.Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4.Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será,

parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.0 registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação não será alterada em virtude da revisão dos valores, observada a ordem estabelecida em conformidade com os preços finais apresentados no certame.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2.As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3.A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.6.Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1.Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.6.2. A DETENTORA DA ATA deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1.0 ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1.não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1.Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2.Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3.Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1.na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0448.2026.AC-43.PE.0278.SAD.SDAAPP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90278.2026
SEI Nº 0001210011507.000017/2026-07

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DASECRETARIA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90278.2026 , PROCESSO Nº 0448.2026.AC-43.PE.0278.SAD.SDAAPP.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de CAMINHÃO TIPO TOCO CAÇAMBA, CARRETA AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PERFURATRIZ, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, TRATOR AGRÍCOLA, MICROTRATOR, CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO, conforme especificações

técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90278.2026, PROCESSO Nº 0448.2026.AC-43.PE.0278.SAD.SDAAPP e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM						XXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 24/04/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 5.2.2 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 5.1, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, conforme necessidade administrativa no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos (indicar se úteis ou corridos), contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de XXX dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do CONTRATO, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III.Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV.Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V.Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;
- VI.Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII.Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- VIII.Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX.Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X.Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI.Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

OBSERVAÇÃO: O prazo poderá ser fixado pelo fiscal do contrato a depender da natureza do objeto contratado e do tipo de vício, defeito ou incorreção verificada.

V.Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI.Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

IX.Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X.Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI.Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

XIX. Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do fiscal do contrato.

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do gestor do contrato.

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do CONTRATO deverá ser recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, mantida em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para prestação dos serviços de pagamento a fornecedores de serviços do Poder Executivo Estadual, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA que não seja correntista da instituição financeira contratada pelo Estado deverá providenciar a abertura de conta de depósitos em agência de sua

preferência da referida instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do CONTRATO, comunicando à CONTRATANTE os respectivos dados bancários para fins de cadastramento e processamento dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser realizados em conta corrente mantida em instituição financeira diversa, desde que participante do Sistema PIX administrado pelo Banco Central do Brasil, nas hipóteses previstas na Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, bem como quando a CONTRATADA comprovar a impossibilidade de abertura de conta corrente na referida instituição financeira.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE

instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO NONO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios

N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: Caçamba, Carrocerias, perfuratriz e demais serviços originalmente não realizado pelo licitante, tendo em vista que se trata de prestação acessória.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do presente CONTRATO, será exigida a comprovação da implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (<https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf> e <https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf>), para avaliação das esferas competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA não possua Programa de Integridade implantado no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta)

dias, nos termos do art. 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Certificado de Regularidade do Programa de Integridade, emitido pelos órgãos avaliadores, terá validade por 2 (dois) anos, nos termos do art. 9º, da Lei nº 16.722/2012, devendo a CONTRATADA renová-lo sempre que expirada a sua validade.

PARÁGRAFO QUARTO: Durante a validade do Certificado de Regularidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar os Relatórios de Perfil e de Conformidade atualizados, quando solicitados pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com intuito de proceder à reavaliação do Programa de Integridade sempre que presentes indícios de atos de fraude e corrupção envolvendo a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: A não comprovação da implementação do Programa de Integridade, nos moldes e prazos estabelecidos nesta CLÁUSULA, acarretará a aplicação das sanções administrativas específicas previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos III e IV do CLÁUSULA NONA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULA NONA;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA NONA;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da CLÁUSULA NONA;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06

(seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 16.722/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação do Programa de Integridade ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) incidente sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso, contado a partir do 1º dia útil após decurso do prazo estabelecido no PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, limitada ao valor máximo de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não atingimento da pontuação mínima estabelecida no Decreto Estadual nº 50.365/2021 ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo percentual) por dia, incidente sobre o valor global atualizado do CONTRATO, contado a partir do 1º dia útil após a ciência, pelo representante legal da CONTRATADA, da decisão administrativa que declarar a desconformidade do Programa de Integridade, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de multa nas hipóteses previstas nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO desta Cláusula afasta a aplicação, pelos mesmos fatos, da penalidade de multa prevista no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

PARÁGRAFO QUARTO: O não cumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade, ou seu cumprimento parcial ou meramente formal, poderá implicar, cumulativamente, na impossibilidade de aditamento contratual, na extinção do contrato por parte da CONTRATANTE e na impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula depende de processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir

violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA**, Pregoeiro/Agente de Contratação **43** e matrícula **4593731**, em 27/07/2026, às 13:28.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **3c54654c-8afb-446f-bd6d-7c38ad67fba6**
